



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0338 DE 14 DE outubro DE 1991.

Dispõe sobre consideração de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Piteiras e Carmo.

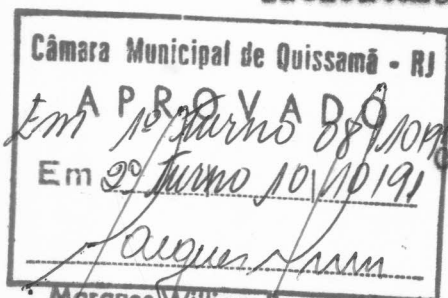
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
no uso de suas atribuições le
gis decreta e Eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Piteiras e Carmo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 14 de outubro de 1991.



Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal